



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da décima nona sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às dezessete horas do dia oito de março do ano de mil nove-
 002. centos e noventa e quatro (08.03.1994), nesta cidade do Re-
 003. cife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelen-
 004. tíssimos Senhores: Presidente, Des. Otílio Neiva Coelho; Vi-
 005. ce-Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do T-
 006. ribunal Regional Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Guimarã-
 007. es; Juiz de Direito, Dr. Enéas Bezerra Barros; Juristas,
 008. Drs. Carlos Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro
 009. da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José
 010. de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor
 011. Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
 012. ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausên-
 013. cia do Dr. José Fernandes de Lemos. Em seguida, efetuou a
 014. leitura do TELEX Nº 347/94, datado de 08.03.94, do TSE, co-
 015. municando que aquele Tribunal em sessão de 03.03.94, deu
 016. provimento ao recurso no Mandado de Segurança Nº 1.946 (Pro-
 017. cesso Nº 3592/92-TRE), interposto por José Carlos Moraes
 018. Guerra, para que, nos termos do voto do Ministro Relator,
 019. esta Corte, afastada a preliminar de inépcia, aprecie o mé-
 020. rito como entender de direito. DESPACHO: "Ciente. Aguardar
 021. os autos". Prosseguindo, o Des. Presidente, determinou que
 022. fosse inserido adendo à ata da sessão anterior, relativamen-
 023. te ao julgamento do PROCESSO Nº 1905/93 - CLASSE XIII - Re-
 024. gistro de Diretórios do PT do B: " converter em diligência o
 025. registro do DM de CONDADO, para que o Partido, no prazo de
 026. 10 dias, providencie o visto do Juiz nas Atas". Em seguida,
 027. O Des. Otílio Neiva referiu-se a eleição da Mesa Diretora do
 028. Tribunal Regional Federal para a qual foram eleitos para
 029. Presidente, Dr. PETRÚCIO FERREIRA DA SILVA e Vice-Presiden-
 030. te, Dr. JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES, elogiando-os e parabe-
 031. lizando-os. Propondo, posteriormente, que fosse a referida
 032. homenagem inserida em ata, no que foi acompanhado pelo Mi-
 033. nistério Público e pelos demais, e que se fizesse comu-
 034. nicações aos novos eleitos. Prosseguindo, o Dr. José Lázaro
 035. agradeceu as homenagens recebidas e levantando uma questão
 036. de ordem proferiu as seguintes palavras: " A Lei Orgânica
 037. da Magistratura Nacional estabelece que não serão indicados
 038. para os Tribunais Regionais Eleitorais o Presidente e Vice-
 039. Presidente do Tribunal de Justiça. Esta restrição da lei vi-
 040. sa evitar cargos de direção em dois Tribunais. Ora um Juiz
 041. do Tribunal Regional Federal jamais virá a ser eleito Presi-
 042. dente e Vice-Presidente do TRE, logo não existirá a acumula-
 043. ção de cargos. A questão é: "A Lei impõe que deverá se afas-
 044. tar do TRE, uma vez que foi eleito para a Vice-Presidência,
 045. do TRF, ou não há incompatibilidade?" - Retomando a palavra

Informo João de Vasconcelos,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. o Des. Otílio Neiva opinou no sentido de que não cabe ao
 047. TRE, decidir se há ou não incompatibilidade, uma vez que é
 048. o TRF que elege e indica. Não é matéria da competência do
 049. TRE. Acrescentou, ainda, que no seu entendimento, não há
 050. qualquer restrição". Continuando, O des. Presidente passou
 051. a relatar os seguintes feitos administrativos CLASSE I, -
 052. PROCESSO Nº 6613/93, no qual o Juiz da 102a. Zona Eleito-
 053. ral - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, solicita requisição da servi-
 054. dora MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA, para servir como Auxi-
 055. liar de Cartório, naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, de-
 056. ferida a requisição. Prazo de um (01) ano, contado da apre-
 057. sentação da servidora em Cartório"; PROCESSO Nº 6848/93, '
 058. no qual o Juiz da 6a. Zona Eleitoral - RECIFE, indica MAR-
 059. RIA JOSÉ ALVES CAVALCANTI para responder pela Escrivania '
 060. Eleitoral daquela Zona, em face da nomeação do titular da
 061. função, para outro cargo. DECISÃO: "Unanimemente, homolo-
 062. gada a indicação"; PROCESSO Nº 6853/93, no qual o Juiz da
 063. 103a. Zona Eleitoral - LIMOEIRO, solicita a requisição da '
 064. servidora JUDITE ASSIS DE ARRUDA OEREIRA, para servir como
 065. Auxiliar de Cartório naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente,
 066. deferida a requisição. Prazo de um (01) ano, contado da '
 067. apresentação da referida servidora em Cartório"; PROCESSO '
 068. Nº 6897/94, no qual o Juiz da 77a. Zona Eleitoral - CABRO-
 069. BÓ, solicita a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo
 070. de permanência da Auxiliar de Cartório LEILA TORRES DOS '
 071. SANTOS: DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência. Pra-
 072. zo de mais um (01) ano". Com a palavra o Des. Mauro Jor-
 073. dão, trazendo a julgamento o PROCESSO Nº 1899/93, no qual '
 074. Presidente do Diretório Regional do PSDB, solicita regis-
 075. tro dos Diretórios municipais de CARNAUBEIRA DA PENHA e VI-
 076. TÓRIA DE SANTO ANTÃO. DECISÃO "Unanimemente, e de acordo '
 077. com parecer da Procuradoria, decidiu o TRE: a) indeferir o
 078. registro do DM de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, uma vez que o nú-
 079. mero de filiados é menor que o exigido em lei; b) Conver-
 080. ter em diligência o registro do DM de CARNAUBEIRA DA PE-
 081. NHA, para que o Partido, no prazo de 10 dias, eleja novos '
 082. Suplentes para a C. Executiva, uma vez que os eleitos não '
 083. são diretorianos". Pediu a palavra o Dr. Enéas Barros, pa-
 084. ra relatar o PROCESSO Nº 1900/93, no qual o Presidente do
 085. Comissão Provisória Regional do Partido dos Trabalhadores-
 086. CDRP PT, solicita o registro dos Diretórios Municipais '
 087. de BONITO, EXU, SÃO JOSÉ DO EGITO e SERTÂNIA. DECISÃO: '
 088. Unanimemente, e de acordo com o parecer, decidiu o TRE: '
 089. a) deferir o registro do DM de SÃO JOSÉ DO EGITO; b) Con-
 090. verter em diligência o registro dos DD MM de BONITO, EXU'

Referência João de Vasconcelos,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. e SERTÂNIA, para que o Partido, no prazo de 10 dias, provi-
 092. dencie o cumprimento das diligências constantes no pare-
 093. cer". Em seguida, o Dr. Carlos Britto, relatou o PROCESSO
 094. Nº 1877/93, no qual o Secretário do PSDB, devidamente auto-
 095. rizado pelo Presidente do Diretório Regional, solicita o re-
 096. gistro dos Diretórios Municipais de ABREU E LIMA, CAMUTANGÃ
 097. CARPINA, RIBEIRÃO, VERTENTES e 7a. Zona do RECIFE. DECISÃO.
 098. Unanimemente, e de acordo com o parecer decidiu o TRE: a) de
 099. ferir o registro dos DD MM de CARPINA E VERTENTES; b) inde-
 100. ferir o registro do DM; de RIBEIRÃO uma vez que o número de
 101. filiados é menor que o exigido em lei; c) converter em dili-
 102. gência o registro do D M de ABREU E LIMA, para que o Juiz
 103. informe de imediato o número de filiados aptos a participar
 104. da Convenção; d) converter em diligência o registro do D M
 105. de CAMUTANGA, para que o partido, no prazo de (10) dias,
 106. providencie o vistado Juiz na Ata de fls. 10v e 13v; e) con-
 107. verter em diligência o registro do Diretório da 7a. Zona do
 108. RECIFE, para que o Partido, no prazo de 10 dias, esclareça
 109. sobre o número de chapas concorrente na Convenção". Concedi-
 110. da a palavra o Dr. José Newton, este relatou o PROCESSO Nº
 111. 1903/93, no qual o Presidente da CDRP do PT do B, solicita
 112. o registro dos Diretórios municipais de JOAQUIM NABUCO, LA
 113. GOA DO CARRO e PRIMAVERA. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo
 114. com o parecer, decidiu o TRE deferir o registro dos DD MM,
 115. com a exclusão dos nomes constantes no parecer". Sua Exce-
 116. lência o Des. Mauro Jordão, relatou também o PROCESSO Nº
 117. 725/93, Classe XVII - Diversos, no qual o Sr. JOAQUIM DE SI-
 118. QUEIRA BARBOSA ARCOVERDE NETO, Presidente do Sindicato dos
 119. Funcionários da Justiça Eleitoral de Pernambuco - SINDJUSE
 120. interpõe recurso da decisão do Exmo. Sr. Des. Presidente
 121. constante no requerimento protocolado sob nº 9284 (em anexo)
 122. Após o voto do Relator, pediu a palavra o Dr. José Lázaro,
 123. estranhando a alegação do requerente, que apela para trata-
 124. mento ético da matéria, como se fosse possível conciliar
 125. princípios éticos de administração com o pretendido pagamen-
 126. to de função comissionada a servidor licenciado para mili-
 127. tância sindical. Em seguida, o Des. Presidente colheu voto
 128. dos demais Juizes. DECISÃO: "Unanimemente indeferido o pedi-
 129. do de acordo com o parecer da Procuradoria". Nada mais ha-
 130. vendo a tratar, foi encerrada a sessão. Do que, para cons-
 131. tar, eu, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral
 132. de Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada
 133. conforme, vai devidamente assinada.

Handwritten signature: Humberto Costa Vasconcelos

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature